Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 92

CONTRATO N° 031/2019

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO n° 002/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS** E A EMPRESA **DEUSMAR FRANCISCO DE CARVALHO - ME** OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS**, situada na Rua Anfrísio Macedo, N° 150 - Centro Padre Marcos - PI, inscrita no CNPJ sob o n° 06.553.788/0001-40 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. José Valdinar da Silva,** e, do outro lado, a empresa **DEUSMAR FRANCISCO DE CARVALHO,** inscrito no CNPJ de n° 09.445.409/0001-96, com sede Rua Luiz Jubelino Macedo, n° 211 Bairro centro, Padre Marcos – PI, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **Deusmar Francisco de Carvalho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de n° 2.391.700 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 013.670.893-52, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob n.° **002/2019** de **11/02/2019**, fundamentado na Lei n° 8.666/93, com alterações da Lei n° 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento legal as cláusulas estabelecidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS** sob n.° **002/2019**, devidamente homologada, ao qual a CONTRATADA encontra-se vinculada em razão de ter sido a empresa licitante, ficando, desde logo, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste contrato à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E CONGELADOS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E HOSPITAL,** devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme modelo de anexos já impressos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. ACONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, o valor Global de R$ **114.840,00 (cento e quatorze mil e oitocentos e quarenta reais).**

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 93

3.2. O pagamento ocorrerá da seguinte forma: mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.
3.3. A Fonte de Recursos para o objeto relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA será: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item **10.1** do Edital. O prazo de entrega do objeto contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado por igual período.**

4.2. A CONTRATADA deverá cumprir o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I**.

4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1.A CONTRATANTE poderá, a seu critério, aumentar ou reduzir até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como às seguintes sanções pelo atraso na execução do contrato, tal qual estabelecido pelo item 11.2 do Edital Tomada de Preço 002/2019.

6.1.1. Pelo atraso injustificado

- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato:

- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.2. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 94

de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI.

6.3. Não sendo pagas no prazo previsto, haverá incidência de juros de mora, nos termos previsto no artigo 406 do Código Civil.

6.4. A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipótesesprevistas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:
8.2. Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE;
8.3.A CONTRATADA **não poderá sub-contratar os serviços objeto desta licitação com outra empresa,** sem o consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Padre Marcos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:
9.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.
9.3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços pela Contratada.
9.4.A fiscalização exercida pela **Prefeitura Municipal de Padre Marcos/PI,** terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.
9.5. Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Exame, Entrega e Recebimento, integrada por 03 (três) membros nomeados pela Contratante, e por um representante da Contratada, devendo ser lavrado no ato, o termo competente, no qual se certificará o caráter dos recebimentos, ou seja, recebimento provisório, exames e finalmente o recebimento definitivo, o

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI Folha Nº 09

qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

10.2 - Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual, não excederá 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE reterá os pagamentos e garantias, e poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento de preços, consignando-se os motivos, e só então, promoverá o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

CLÁUSULA ONZE–

DO FORO

11.1. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da TOMADA DE PREÇOS será o da Comarca de Padre Marcos - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Padre Marcos (PI), 11 de fevereiro de 2019.

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Deusmar Francisco de Carvalho

Deusmar Francisco de Carvalho
Inscrito no CNPJ de n° 09.445.409/0001-96
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Jorge Mateles da Silva
NOME:

RG: 2.376.409

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 96

2. Edimar Benedito da Silva
NOME:

RG: 490.188/PI.

Prefeitura Municipal de
Folha nº 98
Padre Marcos-PI

EXTRATO CONTRATUAL N° 031/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n° 002/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E CONGELADOS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E HOSPITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: DEUSMAR FRANCISCO DE CARVALHO, inscrito no CNPJ de n° 09.445.409/0001-96, com sede Rua Luiz Jubelino Macedo, n° 211 Bairro centro, Padre Marcos – PI, representado neste ato por **Deusmar Francisco de Carvalho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de n° 2.391.700 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 013.670.893-52.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ **114.840,00 (cento e quatorze mil e oitocentos e quarenta reais),** mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

Prefeitura Municipal
Folha Nº 99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 024/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 002/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO COFFEE BREAKS, COM A FINALIDADE DE ATENDER DIVERSOS PROFISSIONAIS E PÚBLICO EM GERAL QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DOS ENCONTROS, REUNIÕES EVENTOS MUNICIPAIS, OFICINAS, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E DEMAIS CORRELATOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: MARIA PEREIRA DA SILVA com o valor de **R$ 67.990,00 (sessenta e sete mil e novecentos e noventa reais),** inscrito no CNPJ de nº 28.020.108/0001-65, com sede na Rua Afrisio Macedo, 235, bairro centro, Padre Marcos-PI, representado neste ato por Maria Pereira da Silva, Brasileira solteira portador da Cédula de Identidade de nº 38.103.514-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF de nº451.251.473-20.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2019.

PRAZO DE VIGÊN :IA: ATÉ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL **José Valdinar da Silva**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 025/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 003/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TERESINA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADA: ANA ALICE VERTUNES NEPOMUCENO - ME, com sede na Rua Dezenove de Novembro nº 126 bairro centro cidade Teresina - PI, inscrita no CNPJ n. º 04.545.218/0001-82, neste ato representado por sua proprietária **Ana Alice Vertunes Nepomuceno,** brasileiro, casada, inscrito no CPF/MF nº **274.574.433-04.**

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: R$ 124.971,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e setenta e um reais).

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL **José Valdinar da Silva**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 031/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 002/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E CONGELADOS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E HOSPITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: DEUSMAR FRANCISCO DE CARVALHO, inscrito no CNPJ de nº 09.445.409/0001-96, com sede Rua Luiz Jubelino Macedo, nº 211 Bairro centro, Padre Marcos – PI, representado neste ato por **Deusmar Francisco de Carvalho,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 2.391.700 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 013.670.893-52.

DATA DAASSINATURA: 11 de fevereiro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ **114.840,00 (cento e quatorze mil e oitocentos e quarenta reais),** mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 032/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 019/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, REORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADA: DIGTEC - Consultoria e Assessoria Técnica e Apoio Administrativo – ME, CNPJ º 28.153.777/0001-05, sediada a Rua Constâncio Carvalho Nº 150 – Bairro Jardim, Padre Marcos – PI, por intermédio de seu representante legal Sr. Daniel Amadeu Leal Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 53.215.734-5 e do CPF nº 018.164.293-09.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL **José Valdinar da Silva**

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha nº 101

ORDEM DE SERVIÇO

DA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS
Rua Anfrísio Macedo, n°- 150, centro Padre Marcos-PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40.

ORDEM DE SERVIÇO
TOMADA DE PREÇO 002/2019

CONTRATADA: DEUSMAR FRANCISCO DE CARVALHO, inscrito no CNPJ de n° 09.445.409/0001-96, com sede Rua Luiz Jubelino Macedo, n° 211 Bairro centro, Padre Marcos – PI, representado neste ato por **Deusmar Francisco de Carvalho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de n° 2.391.700 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 013.670.893-52.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E CONGELADOS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E HOSPITAL.

VALOR TOTAL: R$ **114.840,00 (cento e quatorze mil e oitocentos e quarenta reais).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado por igual período.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá da seguinte forma: parcelas mensais de acordo com a necessidade do município após apresentação da nota fiscal.

Padre Marcos – PI, 11 de fevereiro de 2019.

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

Ciente em 11 / 02 / **2019**

Deusmar Francisco de Carvalho
DEUSMAR FRANCISCO DE CARVALHO